



General Carneiro, 03 de dezembro de 2019

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é a: **“aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro”**.

Denota-se, ao verificar o Edital, que ficou estabelecido no presente certame o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo cumpre com as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Ainda, importante fazer menção aos ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca do parecer jurídico:

**“Deve-se ter em vista que o parecer da assessoria jurídica é obrigatório, mas reflete a análise jurídica do edital. É evidente que a**



**autoridade superior é titular da competência discricionária sobre a conveniência e a oportunidade do certame.**” (in Comentários a Lei de Licitações, 15ª Ed., São Paulo, Dialética, pg. 595). (grifo nosso).

Pois bem, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único)

Ainda, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento; e,
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Assim, se pode concluir que até o presente momento não há óbice para o seu prosseguimento.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná  
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

61

Necessário se faz observar ainda, que consta no edital justificativa para não aplicação dos artigos 48, inciso III e 49, II, da Lei Complementar nº. 123/06 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014), onde dever-se-ia reservar cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Por fim, deve-se ater a Administração Municipal sobre observância preliminar quanto ao Decreto nº. 178/2019, exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, no que tange a limitação de gastos e despesas, recomendando que haja equilíbrio de gastos com a presente e eventuais futuras contratações, tendo com objetivo manter o controle orçamentário municipal.**

3. Diante ao exposto, efetuada a análise jurídica do edital, verifico que restaram atendidos os requisitos legais incidentes na espécie para que o processo seja levado a efeito, competindo, por sua vez, à Autoridade Superior deliberar quanto à conveniência e oportunidade do certame, de modo que os interesses da Administração sejam devidamente resguardados.

É o parecer, S. M. J.

*Guilherme A.O. Marques*

**GUILHERME A. O. MARQUES**

Procurador Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

**PREGÃO PRESENCIAL** (62)  
**Nr.: 87/2019 - PR**

Processo Administrativo: 157/2019  
Processo de Licitação: 157/2019  
Data do Processo: 03/12/2019


**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 83/2019**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/12/2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 87/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**Aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro.**

General Carneiro, 3 de Dezembro de 2019.

  
-----  
LUIS HENRIQUE NERY  
Pregoeiro(a)

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2019.****AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 025/2019 – inexigibilidade de licitação nº 014/2019, autorizo e ratifico a contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS, PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS, O VEREADOR, OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL – O QUE MUDA AGORA?. Curso este que será oferecido a 03 agentes públicos (Vereadores e servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 03 de dezembro de 2019.

**IVO HENRIQUE GAIOVICZ**  
Presidente

Publicado por:  
Alexsander Martendal  
Código Identificador: 8E7DE140

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 206/2019**

**LUI S OTAVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sr **MARIA IVANILDE SERPA**, AUXILIAR DE CLINICA DENTÁRIA, portadora do RG nº : 5.052.346-2/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2010 a 2015, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 05 de Dezembro de 2019

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de Dezembro de 2019.

**LUI S OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gisele Montoski  
Código Identificador: B352E901

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 207/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
222	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	RS 170.000,00

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
219	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.36	RS 170.000,00

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de dezembro de 2019.

**LUI S OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gisele Montoski  
Código Identificador: 1E4630EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019**

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/EMPREGO PÚBLICO

**LUI S OTAVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sr. **ALINE MARIA DOS SANTOS**, portador do RG N.º 10.220.074-8/ PR, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro 2019.

**LUI S OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gisele Montoski  
Código Identificador: 48D0759A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 157/2019  
Pregão Presencial Nº 087/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 087/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto: "Aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro."**, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 03 de dezembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY  
Pregoeiro

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador: E0AF025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- CMDCA

#### RESOLUÇÃO 12/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 28 de novembro de 2019, registrada na ata nº133.

Deliberou:

Art. 1º- Pela aprovação do Termo de Adesão do repasse de recursos fundo a fundo para desenvolvimento de ações de Aprimoramento de Controle Social que visem o apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado do Paraná-Deliberação nº084/2019-CEDCA/PR.

Art. 2º - Pela aprovação do Plano de Ação do repasse fundo a fundo para desenvolvimento de ações de Aprimoramento de Controle Social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado do Paraná - Deliberação nº084/2019-CEDCA/PR.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de novembro de 2019.

SONIA MARA COSTA  
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:  
Eliseu Padilha  
Código Identificador: 4C7579A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- CMDCA

#### RESOLUÇÃO 13/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião

extraordinária realizada em 28 de novembro de 2019, registrada na ata nº133.

Deliberou:

Art. 1º- Pela aprovação do Termo de Adesão do repasse de recursos fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Deliberação nº 089/2019-CEDCA/PR.

Art. 2º - Pela aprovação do Plano de Ação do repasse fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Deliberação nº 089/2019-CEDCA/PR.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de novembro de 2019.

SONIA MARA COSTA  
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:  
Eliseu Padilha  
Código Identificador: 0DEE683B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- CMDCA

#### RESOLUÇÃO 14/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, registrada na ata nº133.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o relatório físico financeiro e de execução da prestação de contas do recurso estadual do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação 55/2016, referente ao período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º- Aprovar a justificativa encaminhada pelo órgão gestor a este CMDCA, explicando o motivo não haver saldo em conta corrente na data de 31/06/2019 do recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação 55/2016, porque já foi utilizado integralmente pela Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro - ACAGC, CNPJ Nº 03.023.293/0001-10 através do Termo de Fomento 003/2018.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de novembro de 2019.

SONIA MARA COSTA  
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:  
Eliseu Padilha  
Código Identificador: B228692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE- CMDCA

#### RESOLUÇÃO 15/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2019, registrada na ata nº133.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar prestação de contas da Deliberação 031/2017 Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período de janeiro a junho de 2019.

**DEMINEV INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS S/A**  
**CNPJ/ME Nº 03.905.129/0001-37**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nos termos do parágrafo único do artigo 1.000 do Estatuto Social da Deminev Investimentos e Empreendimentos S/A, convocamos os Srs. Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que será realizada em 18 de dezembro de 2019, às 14 horas, na Rua

Cívico, CEP 80030-200, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: (a) aprovação do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a capitalização de parte do saldo da conta de Reserva de Retenção de Lucros, e, conseqüentemente, a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (b) aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Investimentos da Companhia e de suas controladas para o exercício social de 2020; e (c) aprovação da venda do imóvel objeto da matrícula nº 3.170, do Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão/SP, pela controlada Capital Realty Infraestrutura Logística Ltda., nos termos da proposta enviada pela Diretoria aos Acionistas.

**Informações Gerais:**

Para participar nas Assembleias, os Srs. Acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Teixeira Demeterco**  
Conselheiro de Administração

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**985454919**

Documento emitido em 09/12/2019 08:47:27.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 10580 | 09/12/2019 | PÁG. 49**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA RIA E COMÉRCIO LTDA torna público que o requerimento de Licença de Operação para a ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS, situada na RUA EMILIO ROMANI, 1360 BAIRRO SANTA TEREZINHA/PR.

120929/2019

**REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DA EMPRESA RIA E COMÉRCIO LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para serraria sem desdobramento de madeira em bruto, localizada na Rua Manoel Bonifácio, Centro Histórico, Paranaguá/PR.

120595/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA ARAMES TOP INDUSTRIAL LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para produção de arames de aço e fabricação de produtos trefilados de metal instalada na Estrada Canaã, 699, Lote 59-A, Recanto Faz. Nata, Londrina/PR.

120748/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DA EMPRESA A GOZZI AGRÍCOLA LTDA - FILIAL, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua Agenor Soares, S/N - Ouro Verde do Oeste/PR.

120671/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DA EMPRESA GABRIEL WERNER SIMONETO LAVA CAR, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, a Licença Simplificada para Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada Avenida Iguaçu, 590 - Vila Yolanda - Foz do Iguaçu - PR.

120667/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para extração mineral de areia instalada na Colônia Jacu, município de União da Vitória/PR.

120867/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA Hospital de Olhos do Paraná - filial torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para atendimento hospitalar exceto pronto-socorro instalada na rua Visconde de Nacar, 776 Edifício Dona Marta CEP 81030-210 bairro Mercês Curitiba Paraná.

120583/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DA EMPRESA TERMINAL ELDORADO DE ARMAZENS GERAIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Estacionamento de Veículos a ser implantada Rua Manoel Bonifácio, Centro Histórico, Paranaguá/PR.

120432/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DA EMPRESA A IMOBILIÁRIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, a Licença Prévia para Condomínio Residencial a ser implantada Rua São Luiz, 776, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande -PR.

120866/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA A IMOBILIÁRIA FAZENDA RIO GRANDE LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, a Licença de Instalação para Condomínio Residencial a ser implantada Rua São Luiz, 776, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande -PR.

120868/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA Incorporadora Romano II LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para fins de Loteamento Urbano a ser implantada no lote nº 49-A-2, na Rodovia PR-239, Distrito de Engenheiro Azaury, município e comarca de Assis Chateaubriand-PR.

119432/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DA EMPRESA ANIMARKET COMERCIO DE PRODUTOS E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS EIRELI torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais, a Licença Simplificada para Comércio varejista de medicamentos veterinários a ser implantada à Avenida Jacob Macanhan, 225, Centro, Pinhais.

120786/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para REFORMA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SASC a ser implantada na BR 476 KM 339 PAULA FREITAS PR.

119498/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

Processo de Licitação Nº 157/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 087/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br). Objeto: "Aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. General Carneiro, 03 de dezembro de 2019. Luis Henrique Nery, Pregoeiro.

120067/2019

120643/2019

**ROVER - NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**CNPJ/MF Nº 02.839.631/0001-24**  
**NIRE 41300091650**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da ROVER - NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, (a "Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de Dezembro de 2019, às 15h00min, no Escritório Central da Companhia, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Praça La Salle, nº 45 - Centro - CEP 86020-480, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) Eleição de Membros do Conselho de Administração; b) Eleição de Membros da Diretoria; e c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Londrina - PR, 05 de dezembro de 2019. Conselho de Administração e Diretoria

120994/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA JARDINS DE MONET - LOTEAMENTOS URBANOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO FECHADO a ser implantada NOS LOTES DE TERRA N.S 16-A/17/18 E 76 DA GLEBA CENTENARIO, MUNICIPIO DE MARINGÁ-PR.

120649/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA A ENTERPRISES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para as atividades de fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico, e de laboratório. Licença de Instalação (Ampliação), com validade da licença até 24/12/2019, a ser implantada no endereço Rua Tomazina, n. 112, Bairro Emilianio Pernetá, Município de Pinhais, Paraná.

120661/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019/PMFB**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E.C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos - Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m2, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias e prazo de vigência de 720 (setecentos e vinte) dias.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019/PMFB**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 25646, COM A OBRA Nº 1013546.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação da tomada de preços nº 10/2019, de 28/06/2019, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 2 de dezembro de 2019.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019**

Processo de Licitação Nº 157/2019

MENOR PREÇO POR ITEM - A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 087/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br). Objeto: "Aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 3 de dezembro de 2019  
LUIS HENRIQUE NERY  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 - PMG**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento Menor Preço Global, através de Aquisição, visando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Preço máximo global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Data de abertura: Dia 17/12/2019 às 14h30min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 05/12/2019 a partir das 08h00min horas até o 17/12/2019 as 08h00min horas, no site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - PMG**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia : horas). 7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE LAF (quatorze horas e trinta minutos). 7.4 Licitações da Caixa Econômica Federal licitação, conforme Acordo de Coop FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-ma 8576 / 3472-8787. 9) REFERÊNCIA DE observado o horário de Brasília (DF).

**PREFEITURA M  
AVIS  
CONCORRÊNCIA**

Comunicamos aos interessados CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 outorga em regime de permissão de instalação, manutenção e administração de veículos. O Edital poderá ser obtido informações necessárias pelo telef [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br).

**PREFEITURA MU  
AVIS  
PREGÃO ELI**

Cota exclusiva para Micro E Micro Empreendedor Individual (MEI) Complementar 123/2006 e Lei Complementar eventual aquisição de carnes e frios p 2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00hrs do dia 17 de dezembro de 2 08:01min às 08:59 min do dia 17 de de PREÇOS: 09:00hrs dia 17 de dezembro edital completo poderá ser examinad através do link [\*\*AVIS  
PREGÃO ELI\*\*](http://portal.jaguairInformações no Dept.º de Compras e L Alta - telefone (43) 3535-9400 - Rarr 13h30min às 17h30min, ou através do</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

Aquisição de um veículo ti necessidades do Hospital Municipal Ca 08h00min do dia 06 de dezembro de 2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PRC dezembro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO dezembro de 2019. INFORMAÇÕES C examinado através da Plataforma onde <http://bll.org.br/> ou [\*\*PREFEITURA  
AVIS  
PREGÃO PRE:\*\*](http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transp de Compras e Licitação - sito a Praça Renato Baroni - telefone (43) 3535-940 das 13h30min às 17h30min.</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

CONTRATAÇÃO DE EMPF COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. D horas e trinta minutos)-Retirada [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pel





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

67

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019 – PROCESSO Nº. 157/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro do Município de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 087/2019, que tem por objeto a: **Aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a saber:**

- ✓ 02 (dois) veículos tipo passeio de 7 lugares e 01 (uma) Ambulância Suporte Básico Tipo “B” já transformada, visando a implementação do transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos de acordo com a Resolução SESA nº. 169/2016;
- ✓ 01 (uma) Ambulância Tipo “A” já transformada, para simples remoção tipo Furgoneta, com recursos obtidos de acordo com o Termo de Compromisso nº 4108501712191510618.

**OBS:** Demais especificações e quantidades estão descritas no anexo “I” do edital, cuja sessão de abertura será no dia **13 de Dezembro de 2019, às 14hs.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Observações:

- 1) Este recibo e o Cartão do CNPJ deverá ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBetha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019 – PROCESSO Nº. 157/2019

#### 1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos veículos descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **13 de Dezembro de 2019 às 14hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

1.2.0 recebimento do Credenciamento dar-se-á das **14hs horas as 14hs30min do dia 13 de Dezembro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **13 de Dezembro de 2019, às 14hs40min**.

#### JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019

Em atendimento ao § 2º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43 § 3º da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do pregão presencial no caso do processo em pauta.

Dessa forma, a participação de empresas de qualquer lugar do país (viabilizado pelo pregão eletrônico) acarreta em riscos na entrega ou na execução dos serviços não condizentes ou adequados com a necessidade da administração pública. Ademais, na forma presencial há vantagem na negociação, com a presença física dos licitantes, com maior facilidade para resolução de problemas eventualmente surgidos na sessão, bem como a agilidade do procedimento em relação à análise dos documentos habilitatórios, podendo-se encerrar, na grande maioria das vezes, a sessão no mesmo dia, sem necessidade de envio de documentos complementares para comprovar a regularidade para habilitação por meio eletrônico e posteriormente, original ou cópias autenticadas ao pregoeiro, conforme garante o art. 25, parágrafos 2º e 3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Finalmente, é importante considerar que para a realização por meio eletrônico é necessário que os licitantes e a administração disponham de tecnologia adequada para acessar a internet (rápida), tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto e manutenção contínua o que se torna, também, um empecilho para a realização do pregão na forma eletrônica.

Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois, a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas como está disposto nos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da administração pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Assim, tem-se por justificada a adoção do pregão na forma presencial.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com a última alteração do Contrato Social;

2.1.2. A proposta de preço poderá ser gerada, preferencialmente, através do programa **AutoCotaçãoBetha**, disponibilizado pelo Município;

2.1.3. A preferência pela apresentação da proposta comercial através do programa de informática **AutoCotaçãoBetha**, deve-se ao fato de que o mesmo facilita o trabalho interno da Equipe do Pregão, visto que o referido programa efetua e processa o cadastramento de valores de cada item/ lote; e,

2.1.4. A proposta magnética poderá ser apresentada através de CD, DVD, pendrive ou qualquer outro arquivo de mídia. Caso a mesma venha apresentar problema na importação dos arquivos, a empresa participante terá prazo para saná-lo até o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou no email [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1. A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa

2.2.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços**, juntamente com o **arquivo da proposta magnética**, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. *Instrumento público de procuração ou instrumento particular, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.*

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.8. Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019
LICITANTE: \_\_\_\_\_
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019
LICITANTE: \_\_\_\_\_
ENVELOPE “02” (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadrada (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

4.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

4.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado.

4.9.6. Procuração do representante da empresa licitante (caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

### 5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro – PR, a saber:

- ✓ 02 (dois) veículos tipo passeio de 7 lugares e 01 (uma) Ambulância Suporte Básico Tipo “B” já transformada, visando a implementação do transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos de acordo com a Resolução SESA nº. 169/2016;
- ✓ 01 (uma) Ambulância Tipo “A” já transformada, para simples remoção tipo Furgoneta, com recursos obtidos de acordo com o Termo de Compromisso nº 4108501712191510618.

5.2. O(s) BEM(NS) a serem oferecido(s) deverá(ão) ser(em) dotado(s) de todas as características mencionadas na descrição contida no anexo “I” deste edital (Termo de Referência), a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,
- III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.
- d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.
- e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

7.9. Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

7.14. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no item 25, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### 9. DAS PROPOSTAS

#### 9.1. São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do fabricante dos veículos, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias,
- IX - **A proposta poderá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em Pendrive, CompactDisk – CD ou mídia DVD. A mídia devera estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**
- X) - **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 - Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 - Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: General Carneiro/PR
- 4 - Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 - Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

9.2. Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### 10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

10.2.1.0 Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

10.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

10.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas no item 08 do presente Edital.

11.2. Para o preço **POR ITEM**, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

11.3. Será desclassificado as propostas cujo preço por **ITEM** exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

### 12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

12.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

12.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### 14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1. A proponente vencedora se obriga entregar os veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será emitida pela secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Os Veículos deverão ser entregues no Paço Municipal, situada na Avenida Getulio Vargas, nº 601, Centro, nesta cidade de General Carneiro/PR, em horário comercial.

14.3. As despesas decorrentes com frete, motorista, combustível, pedágio ou outras em função da entrega do objeto ocorrerão por conta da empresa vencedora que não poderá repassar ao Município de General Carneiro tais valores.

14.4. O prazo de fornecimento dos BENS é de 90 (noventa) dias, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) BEM (NS)

15.1. Para a entrega dos veículos, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.

15.2. Os veículos entregues pela empresa vencedora deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no detalhamento constantes no anexo I – Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

15.2.1 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto do Termo de Referência.

15.3. A empresa vencedora se obriga entregar os veículos em conformidade com a fabricante, preços e qualidade especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

15.3. O transporte e a entrega dos veículos, serão de total responsabilidade da empresa vencedora.

15.4. A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários para o emplacamento, a ser realizado pelo Município de General Carneiro. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pela empresa vencedora.

15.5. No ato da entrega deverá ser realizada a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência.

15.6. Após entrega técnica, se o veículo não tiver apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do veículo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do veículo, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

15.7. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) BEM(NS) a que se refere este Pregão plotado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde – APSUS, conforme manual de identificação disponível no site da Secretaria de Saúde do Estado – SESA ([www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)); e, Brasão e nome do Município, conforme especificações no Termo de Referência, sendo que, o mesmo terá que ser novos, de fabricação nacional, e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.8. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

### 16. DO RECEBIMENTO DOS VEICULOS

16.1. Os Veículos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela comissão nomeada pela Portaria 038/2019 de recebimento, nomeada pela autoridade competente.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

17.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos materiais laboratoriais fornecidos.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação